



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo Administrativo nº 97723/2021

“Ratifica Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba acerca de Recursos Administrativos ao resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2022”.

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., CNPJ nº 01.568.077/0012-88 referente à Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba no processo licitatório atuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022;

CONSIDERANDO, a Contrarrazão Recursal apresentada pela Empresa Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda., CNPJ nº 26.167.649/0001-95 referente ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., CNPJ nº 01.568.077/0012-88 na Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba no processo licitatório atuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022;

CONSIDERANDO, o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Gyn Resíduos Ambiental Ltda., CNPJ nº 39.155.953/0001-64 referente à Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba no processo licitatório atuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONSIDERANDO, a Contrarrazão Recursal apresentada pela Empresa Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda., CNPJ nº 26.167.649/0001-95 referente ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Gyn Resíduos Ambiental Ltda., CNPJ nº 39.155.953/0001-64 na Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba no processo licitatório autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022;

CONSIDERANDO, o Despacho Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, datado de 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a Decisão da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, datada de 11 de abril de 2022, o qual **dá total improcedência** no mérito dos Recursos Administrativos, confirmando a **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da Empresa **Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.**, CNPJ nº 26.167.649/0001-95.

DECIDO por:

RATIFICAR, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8666, de 1993, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável, e julgar **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas Empresas Stericycle Gestão Ambiental Ltda., CNPJ nº 01.568.077/0012-88 e Gyn Resíduos Ambiental Ltda., CNPJ nº 39.155.953/0001-64, confirmando a **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da Empresa **Bioreverse Gerenciamento de Resíduos Ltda.**, CNPJ nº 26.167.649/0001-95.

Encaminhem-se os autos do Pregão Eletrônico nº 02/2022 para o Departamento de Licitações para que sejam tomadas as devidas providências.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Publique-se;

Sem mais.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias de abril de 2022.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba